



DECRETO Nº5.799 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.


Publicado no site da Prefeitura
Municipal
04/01/2024
Secretaria municipal de
Comunicação

“Declara a Situação de Excepcional Interesse Público de Modo A Autorizar Contratação Temporária no Âmbito desta Municipalidade e da Outras Providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO DE GOIÁS, no uso da sua atribuição privativa que lhe confere a alínea “c” do inciso II do artigo 175 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que na Lei Municipal nº1.179/2021 dispõe sobre a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a situação emergencial temporária a excepcionalidade de contratação de profissionais para o preenchimento das vagas existentes, imprescindíveis, ao desenvolvimento dos trabalhos das Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da efetiva prestação de serviços à comunidade local, sem interrupção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO principalmente o Princípio da Continuidade Administrativa e da Supremacia do Interesse Público que devem nortear todo gestor público, bem como a necessidade de rápido e pontual funcionamento das unidades administrativas para o exercício de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica reconhecida e declarada situação TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO no Município de Santo Antônio do Descoberto – GO, tendo em vista as situações reportadas de modo a evitar maiores prejuízos a comunidade local

Art.2º. Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado de caráter excepcional e temporário, o qual destina-se ao provimento temporário de vagas e formação de cadastro de reserva, observando os dispostos na Lei Municipal nº 1179, de 29 de março de 2021.



Art. 3º. As contratações temporárias serão feitas por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período e conforme os dispostos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 1179/2021.

Parágrafo Único: Os cargos, quantidade de vagas e de cadastros reservas serão previstos no Edital do processo seletivo a ser publicado.

Art. 4º. Os profissionais contratados nos termos deste decreto não poderão:

I – receber atribuições, funções ou encargos previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – participar de comissão de sindicância de processo administrativo disciplinar;

Art. 5º. - O referido Processo Seletivo Simplificado será realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Comissão designada através de Portaria a ser publicada e Edital próprio contendo todas as normativas para a seleção de cada Secretaria.

Art. 5º. A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO – GO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL